

Tabelas de Custas Judiciais e Taxa Judiciária - Provimento-Conjunto nº 15/2010 (publicado no DJe em 26/04/2010)

Portaria nº 1447/CGJ/2010; Aviso nº 46/2010; (DJe 15/12/2010).

(Validade: 2012)

**Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA
(1ª Instância)**

GRUPO	Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata (habilitação) e da Vara de Registros Públicos.					
VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável				149,06	67,54	216,60
de	0,00	até	18.647,71	186,33	67,54	253,87
de	18.647,72	até	24.427,60	242,23	67,54	309,77
de	24.427,61	até	32.633,02	242,23	200,30	442,53
de	32.633,03	até	55.943,14	242,23	423,90	666,13
de	55.943,15	até	58.227,50	372,66	423,90	796,56
de	58.227,51	até	97.715,06	372,66	423,90	796,56
de	97.715,07	até	186.477,18	372,66	894,37	1.267,03
de	186.477,19	até	227.874,49	558,98	894,37	1.453,35
de	227.874,50	até	372.954,36	558,98	1.891,23	2.450,21
de	372.954,37	até	488.197,99	838,48	1.891,23	2.729,71
de	488.198,00	até	932.385,89	838,48	3.372,54	4.211,02
de	932.385,90	até	976.579,98	1.211,13	3.372,54	4.583,67
de	976.579,99	até	1.627.572,75	1.211,13	5.235,82	6.446,95
Acima de	1.627.572,75			1.211,13	7.092,11	8.303,24

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Pedido de ALVARÁ

VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER
Até 58.227,50	Isento	Isento	Isento *
Acima de 58.227,50	93,16	67,54	160,70

* 25.000 UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária: [...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O pedido de alvará, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se aí a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.)
ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

**Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA
(1ª Instância)**

GRUPO 2		Processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis.				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável				93,16	37,27	130,43
de	0,00	até	18.647,71	93,16	37,27	130,43
de	18.647,72	até	24.427,60	130,43	37,27	167,70
de	24.427,61	até	32.633,02	130,43	118,78	249,21
de	32.633,03	até	55.943,14	130,43	267,85	398,28
de	55.943,15	até	58.227,50	186,33	267,85	454,18
de	58.227,51	até	97.715,06	186,33	267,85	454,18
de	97.715,07	até	186.477,18	186,33	565,97	752,30
de	186.477,19	até	227.874,49	279,49	565,97	845,46
de	227.874,50	até	372.954,36	279,49	1.222,78	1.502,27
de	372.954,37	até	488.197,99	372,66	1.222,78	1.595,44
de	488.198,00	até	932.385,89	372,66	2.161,40	2.534,06
de	932.385,90	até	976.579,98	465,82	2.161,40	2.627,22
de	976.579,99	até	1.627.572,75	465,82	3.433,09	3.898,91
Acima de			1.627.572,75	465,82	4.476,53	4.942,35

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

* 25.000 UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária: [...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O pedido de alvará, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se aí a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.)
ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA

(1ª Instância)

GRUPO 3		Processo de competência da Vara de Sucessões.					
VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*	
Valor inestimável				93,16	37,27	130,43	
de	0,00	Até	24.427,60	93,16	37,27	130,43	
de	24.427,61	Até	32.633,02	93,16	118,78	211,94	
de	32.633,03	Até	58.227,50	93,16	267,85	361,01	
de	58.227,51	Até	97.715,06	130,43	267,85	398,28	
de	97.715,07	Até	130.534,01	130,43	565,97	696,40	
de	130.534,02	Até	227.874,49	186,33	565,97	752,30	
de	227.874,50	Até	242.420,32	186,33	1.222,78	1.409,11	
de	242.420,33	Até	372.954,36	279,49	1.222,78	1.502,27	
de	372.954,37	Até	488.197,99	372,66	1.222,78	1.595,44	
de	488.198,00	Até	745.908,72	372,66	2.161,40	2.534,06	
de	745.908,73	Até	932.385,89	465,82	2.161,40	2.627,22	
de	932.385,90	Até	976.579,98	931,64	2.161,40	3.093,04	
de	976.579,99	Até	1.627.572,75	931,64	3.433,09	4.364,73	
Acima de				1.627.572,75	931,64	4.476,53	5.408,17

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

* 25.000 UFEMG X R\$ 2,3291 (valor de uma UFEMG/2012) = R\$ 58.227,50 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas: [...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária: [...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 29 – Os processos de inventários e arrolamentos não se sujeitam ao pagamento das custas judiciais e da Taxa Judiciária, incluindo-se aí, o formal de partilha, os alvarás e as cartas de adjudicação, desde que o valor partilhável não exceda a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, quando houver atuação de Oficial de Justiça, haverá recolhimento de verba indenizatória.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

**Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA
(1ª Instância)**

GRUPO 4		Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada).		
HISTÓRICO	VALOR	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*	

		CUSTAS		
Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória Cíveis.	139,75	67,54	207,29	
Carta Precatória Criminal	139,75	67,54	207,29	

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)				
GRUPO 5		Processo de competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais.		
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
1.5.1	Ações Criminais Privadas	316,76	142,08	458,84
1.5.2	Crime Cominado com pena de reclusão	242,23	107,14	349,37
1.5.3	Outros feitos de Natureza Criminal **	186,33	83,85	270,18

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

** - nos termos do art. 48, do Provimento Conjunto 15/2010, consideram-se "outros feitos de natureza criminal":

- CONTRAVENÇÃO PENAL;
- CRIME A QUE SEJA COMINADA PENA DE DETENÇÃO;
- NOTIFICAÇÕES;
- INTERPELAÇÕES;
- PROCEDIMENTOS CAUTELARES e
- REABILITAÇÃO.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)						
GRUPO 6		Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável				93,16	46,58	139,74
de	0,00	até	18.647,71	93,16	46,58	139,74
de	18.647,72	até	24.427,60	130,43	46,58	177,01
de	24.427,61	até	32.633,02	130,43	149,06	279,49
de	32.633,03	até	55.943,14	130,43	335,39	465,82
de	55.943,15	até	97.715,06	186,33	335,39	521,72
de	97.715,07	até	186.477,18	186,33	708,05	894,38

de	186.477,19	até	227.874,49	279,49	708,05	987,54
de	227.874,50	até	372.954,36	279,49	1.527,89	1.807,38
de	372.954,37	até	488.197,99	372,66	1.527,89	1.900,55
de	488.198,00	até	932.385,89	372,66	2.701,76	3.074,42
de	932.385,90	até	976.579,98	465,82	2.701,76	3.167,58
de	976.579,99	até	1.627.572,75	465,82	4.290,20	4.756,02
Acima de			1.627.572,75	465,82	5.594,50	6.060,32

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)

GRUPO 7 Mandado de Segurança.

VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
--------------------------	--------------	-----------------	-------------------

PELO 1º IMPETRANTE

	Valor inestimável		93,16	46,58	139,74
de	0,00	até 18.647,71	93,16	46,58	139,74
de	18.647,72	até 24.427,60	130,43	46,58	177,01
de	24.427,61	até 32.633,02	130,43	149,06	279,49
de	32.633,03	até 55.943,14	130,43	335,39	465,82
de	55.943,15	até 97.715,06	186,33	335,39	521,72
de	97.715,07	até 186.477,18	186,33	708,05	894,38
de	186.477,19	até 227.874,49	279,49	708,05	987,54
de	227.874,50	até 372.954,36	279,49	1.527,89	1.807,38
de	372.954,37	até 488.197,99	372,66	1.527,89	1.900,55
de	488.198,00	até 932.385,89	372,66	2.701,76	3.074,42
de	932.385,90	até 976.579,98	465,82	2.701,76	3.167,58
de	976.579,99	até 1.627.572,75	465,82	4.290,20	4.756,02
Acima de		1.627.572,75	465,82	5.594,50	6.060,32

Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	11,65	23,29	34,94
--	-------	-------	-------

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver. Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – B (2ª Instância)

GRUPO 1 Feitos Cíveis.

ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS
------	-----------	--------------

1.1.1	Ação Cautelar	139,75
1.1.2	Ação de Competência Originária	195,64
1.1.3	Ação Direta de Inconstitucionalidade	139,75
1.1.4	Agravo de Instrumento	139,75
1.1.5	Apelação Cível	195,64
1.1.6	Resolução nº 46, de 18/12/2007, do CNJ	-----
1.1.7	Lei nº 11232/05 (que acrescenta o art.475-0, § 3º, CPC)	-----
1.1.8	Resolução nº 46, de 18/12/2007, do CNJ	-----
1.1.9	Embargos de Execução	195,64
1.1.10	Embargos de Nulidade	139,75
1.1.11	Embargos Infringentes	139,75
1.1.12	Exceção da Coisa Julgada	139,75
1.1.13	Incidente de Falsidade, do valor da causa da Gratuidade Judiciária	139,75
1.1.14	Pedido de Intervenção	195,64
1.1.15	Recurso Especial	195,64
1.1.16	Recurso Extraordinário	195,64
1.1.17	Recurso Ordinário	195,64
1.1.18	Suspensão de Liminar	195,64
1.1.19	Suspensão da Tutela Antecipada	195,64
1.1.20	Mandado de Segurança – Primeiro Impetrante	111,80
1.1.21	Mandado de Segurança - segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	13,97
1.1.22	Restauração de Autos	139,75
1.1.23	Suspensão de Execução de Sentença	139,75
1.1.24	Exceção da Verdade, da Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	139,75

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

Tabela – B (2ª Instância)

GRUPO 2		Feitos Criminais – Ação Privada
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS
1.2.1	Ação Penal Privada	195,64
1.2.2	Apelação Criminal	195,64
1.2.3	Carta Testemunhável	139,75

1.2.4	Exceção da Verdade da Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	139,75
1.2.5	Incidente de Falsidade	139,75
1.2.6	Interpelação Judicial	195,64
1.2.7	Notificação Judicial Criminal	195,64
1.2.8	Recurso em sentido Estrito	139,75
1.2.9	Recurso Especial	195,64
1.2.10	Recurso Extraordinário	195,64
1.2.11	Recurso Ordinário	195,64
1.2.12	Revisão Criminal	139,75
1.2.13	Suspensão de Execução de Sentença	139,75

**Tabela B
(2ª Instância)**

GRUPO 3		Da Ação Rescisória				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)				VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER
Valor inestimável					67,54	67,54
de	0,00	até	18.647,71	100,15	67,54	167,69
de	18.647,72	até	24.427,60	125,77	67,54	193,31
de	24.427,61	até	26.106,79	125,77	200,30	326,07
de	26.106,80	até	32.633,02	181,67	200,30	381,97
de	32.633,03	até	39.160,21	181,67	423,90	605,57
de	39.160,22	até	52.213,60	190,99	423,90	614,89
de	52.213,61	até	78.320,41	232,91	423,90	656,81
de	78.320,42	até	97.715,06	316,76	423,90	740,66
de	97.715,07	até	104.427,20	316,76	894,37	1.211,13
de	104.427,21	até	130.534,01	398,28	894,37	1.292,65
de	130.534,02	até	195.801,03	484,45	894,37	1.378,82
de	195.801,04	até	227.874,49	610,22	894,37	1.504,59
de	227.874,50	até	488.197,99	610,22	1.891,23	2.501,45
de	488.198,00	até	976.579,98	610,22	3.372,54	3.982,76
de	976.579,99	até	1.627.572,75	610,22	5.235,82	5.846,04
Acima de			1.627.572,75	610,22	7.092,11	7.702,33

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

Tabela – C

(1ª Instância)				
ARREMATACÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)			VALOR CUSTAS	
de	0,00	até	4.661,93	93,16
de	4.661,94	até	9.323,85	139,75
de	9.323,86	até	18.647,71	186,33
de	18.647,72	até	55.943,14	232,91
de	55.943,15	até	130.534,01	279,49
Acima de			130.534,01	372,66

**Tabela – D
(1ª Instância)**

REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR		
1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS	
	NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço) R\$
1.1	Na área urbana e suburbana	14,91
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,49
1.3	Citação, penhora e avaliação – ato único	35,43
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	74,58
1.5	Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	59,67
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	59,67

OBS à Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 KM (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta). Aplica-se tal regra para citação, penhora e avaliação.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

**Tabela – E
(1ª Instância)**

REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR	
NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (R\$)
Laudo Psicológico Judicial	419,56
Laudo de Assistente Social Judicial	419,56
Laudo de Médico Judicial	419,56

**Tabela – F
(1ª Instância)**

DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS.

NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) – por folha	5,59
Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	83,85
Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	27,95
Alvará de Folha Corrida Judicial	139,75
Formal de Partilha – (primeiro instrumento)	139,75
Formal de Partilha (a partir do segundo instrumento)	93,16

**Tabela – G
(1ª Instância)****DOS SERVIÇOS EM GERAL**

NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Cópia reprográfica simples (por folha)	0,70
Cópia reprográfica, com conferência (por folha), ainda que seja apresentada pela parte interessada.	1,40
Transmissão via fax, fax-símile ou meio eletrônico	5,59
Desarquivamento de autos (por pedido)	9,32
Veiculação de aviso, edital ou assemelhado (cm/coluna)	R\$ 77,00

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – H**PORTE DE REMESSA DE RETORNO DOS AUTOS NO ESTADO E PARA TRIBUNAIS SUPERIORES**

Número de folhas	Peso correspondente	Ordem ou destino, no próprio Estado (R\$)	Ordem ou destino, Brasília-DF (R\$)
Até 180	1Kg	23,24	47,00
181 a 360	2Kg	26,06	55,60
361 a 540	3Kg	28,40	64,00
541 a 720	4Kg	31,22	72,40
721 a 900	5Kg	33,88	79,40
901 a 1080	6Kg	36,68	86,40
1081 a 1260	7Kg	39,48	94,80
1261 a 1440	8Kg	42,28	103,40

1441 a 1620	9Kg	45,08	112,00
1621 a 1800	10Kg	47,88	120,60
1801 a 1980	11Kg	49,98	126,00
1981 a 2160	12Kg	52,52	133,60
2161 a 2340	13Kg	55,06	141,20
2341 a 2520	14Kg	57,60	148,80
2521 a 2700	15Kg	60,16	156,00
2701 a 2880	16Kg	62,70	163,60
2881 a 3060	17Kg	65,24	171,20
3061 a 3240	18Kg	67,78	178,80
3241 a 3420	19Kg	70,34	186,00
3421 a 3600	20Kg	72,88	193,40
3601 a 3780	21Kg	74,24	197,80
3781 a 3960	22Kg	76,30	203,80
3961 a 4140	23Kg	78,36	209,80
4141 a 4320	24Kg	80,42	215,80
4321 a 4500	25Kg	82,48	222,00
4501 a 4680	26Kg	84,54	228,00
4681 a 4860	27Kg	86,60	234,00
4861 a 5040	28Kg	88,66	240,00
5041 a 5220	29Kg	90,72	246,00
5221 a 5400	30Kg	92,78	252,20

OBS 01 – Para o cálculo do valor a ser pago relativo ao “porte de remessa e retorno”, deverão ser somadas TODAS as folhas do processo, inclusive de autos apensos, verificando-se na tabela H (acima) o peso correspondente em KG (origem ou destino).

OBS 02 – O valor correspondente ao peso excedente, deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme parágrafo único, art. 2º, da Resolução STF nº 462, de 25/05/2011 e § 3º, art. 57, do Provimento-Conjunto nº 15, de 26/04/2010.

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)

GRUPO 1	Ação Rescisória, Ação de Competência Originária, Ação Direta de Inconstitucionalidade.				
ITEM	VALOR DADO À CAUSA em reais (R\$)			TAXA JUDICIÁRIA (R\$)	
2.1.1	Valor inestimável			67,54	
2.1.2	de	0,00	até	24.427,60	67,54

2.1.3	de	24.427,61	até	32.633,02	200,30
2.1.4	de	32.633,03	até	97.715,06	423,90
2.1.5	de	97.715,07	até	227.874,49	894,37
2.1.6	de	227.875,50	até	488.197,66	1.891,23
2.1.7	de	488.198,00	até	976.579,98	3.372,54
2.1.8	de	976.579,99	até	1.627.572,75	5.235,82
2.1.9	Acima de			1.627.572,75	7.092,11

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)

GRUPO 2	Mandado de Segurança e Ação Cautelar.				
ITEM	VALOR DADO À CAUSA em reais (R\$)				TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.2.1	Primeiro impetrante				
2.2.1.1	Valor inestimável				46,58
2.2.1.2	de	0,00	até	24.427,60	46,58
2.2.1.3	de	24.427,61	até	32.633,02	149,06
2.2.1.4	de	32.633,03	até	97.715,06	335,39
2.2.1.5	de	97.715,07	até	227.874,49	708,05
2.2.1.6	de	227.875,50	até	488.197,66	1.557,89
2.2.1.7	de	488.198,00	até	976.579,98	2.701,76
2.2.1.8	de	976.579,99	até	1.627.572,75	4.290,20
2.2.1.9	Acima de			1.627.572,75	5.594,50
2.2.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)				23,29

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)

GRUPO 3	Feitos Cíveis e Feitos Criminais.	
ITEM	HISTÓRICO	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.3.1	Suspensão de Liminar	88,51
2.3.2	Suspensão de Tutela Antecipada	88,51
2.3.3	Interpelação	88,51
2.3.4	Notificação Judicial	88,51
2.3.5	Ação Penal	60,56

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).